



PORTARIA Nº 209/2019
De 25/07/2019.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar decorrente do relatório elaborado pela responsável pelo setor de merenda escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Angatuba, Luiz Antônio Machado, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 68, incisos VI e IX, 87 § 1º, 96, inciso II, alínea "c", todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a recomendação da Secretaria de Assuntos Jurídicos para instauração de Processo Administrativo Disciplinar ante ao exposto no relatório elaborado pela responsável pelo setor de merenda escolar;

CONSIDERANDO os fatos noticiados através do referido relatório onde consta que a funcionária CLARISSE APARECIDA DE JESUS, ocupante do emprego de Auxiliar Operacional, já laborou em diversos setores e que em todos a mesma foi retirada a pedido de seu superior hierárquico em razão de comportamentos e condutas inadequadas ao ambiente de trabalho, recusando-se a realizar tarefas designadas que são de incumbência do cargo que ocupa, e ainda, que mesmo após ser advertida verbalmente, os fatos noticiados continuaram, configurando em tese falta funcional;

CONSIDERANDO o dever de a Administração realizar os procedimentos em perfeita conformidade com as disposições legais;

CONSIDERANDO que a conduta descrita caracteriza desídia no desempenho das respectivas funções e ato de indisciplina ou de insubordinação, que tem com penalidade prevista no artigo 482, alínea "e" e "h", da CLT;

RESOLVE:

Artigo 1º) Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da empregada pública CLARISSE APARECIDA DE JESUS, portadora do RG nº 26.574.833-1 SSP/SP e do CPF nº 167.264.938-27.

§ 1º- O objeto do presente Processo Administrativo é o fato relatado no relatório elaborado pela responsável pelo setor de merenda escolar da municipalidade, onde restou noticiado que a empregada CLARISSE APARECIDA DE JESUS, apresentou conduta contrária ao princípio constitucional da moralidade que todo agente público deve observar, e que tal servidor, deixou de observar.

Prefeitura de Angatuba – Gabinete do Prefeito
Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500
www.angatuba.sp.gov.br – e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br



§ 2º- O empregado público, na esfera administrativa, caso comprovada a responsabilidade, considerando-se a proporcionalidade de forma individualizada, estará sujeito à penalidade prevista no artigo 482, alínea “e” e “h” da CLT, que poderão ser desde advertência, suspensão sem vencimentos por 30 (trinta) dias até exoneração, que será equivalente à demissão por justa causa, tendo em vista que o regime jurídico adotado pelo Município é o da CLT.

Artigo 3º) O presente Processo Administrativo deverá ser conduzido pela Comissão Permanente que deverá realizar todas as diligências necessárias.

Artigo 4º) A Comissão nomeada deverá iniciar seus trabalhos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

Artigo 5º) O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante pedido justificado.

Artigo 6º) O Processo em questão será regido pelas garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, além de respeito ao princípio da legalidade e outros dispositivos da Constituição Federal de 1988.

Artigo 7º) Nas situações omissas da Legislação Municipal utilizar-se-á subsidiariamente a legislação aplicável aos servidores públicos federais.

Parágrafo Único- Questões de ordem processual serão esclarecidas ou decididas pelo presente da comissão, cabendo desta decisão recurso ao Chefe do Executivo, que será autuado em apartado, sem efeito suspensivo, sem necessidade de formação de instrumento, sendo que, não será declarada nulidade sem que haja demonstração de prejuízo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de Julho de 2019.


LUIZ ANTÔNIO MACHADO
Prefeito Municipal

Afixada no quadro da Prefeitura
Angatuba, 25/07/2019.

REGGER EDUARDO BARROS ALVES
Chefe de Gabinete

Prefeitura de Angatuba – Gabinete do Prefeito
Rua João Lopes Filho nº 120 - Centro - CEP: 18240-000 Angatuba-SP
Tel. (15) 3255-9500
www.angatuba.sp.gov.br – e-mail: gabinete@angatuba.sp.gov.br